

PORTARIA Nº 102/2016/GBSES

Estabelece critérios de co-financiamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL para garantirem ações e serviços.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.354 de 30 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação as ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a Organização da Rede de Atenção no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.654, de 19 de julho de 2011, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, que tem como uma das principais diretrizes atuais do Ministério da Saúde a execução da gestão pública com base na indução, monitoramento e avaliação de processos e resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde a toda a população;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.124, de 04 de agosto de 2015 onde institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 140 de 19 de Novembro de 2015, que dispõe sobre cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização a Municípios com ações e serviços em Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental no âmbito do Sistema Único de Saúde do Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução AD *Referendum* Nº 01/2016, que aprovar “AD REFERENDUM” o incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI; do Programa de Regionalização das Unidades de Reabilitação, de Hemoterapia e Saúde Mental; e do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Regionalização é uma diretriz do SUS e deve orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que a pactuação é base para negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de co-financiamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL para garantirem ações e serviços de saúde.

O valor do incentivo mensal destinado aos municípios com Unidades Descentralizada de Reabilitação (UDR) e Centro Especializado em Reabilitação (CER) será definido de acordo com a classificação dos serviços de reabilitação estabelecidos nas Portarias 818/GMMS de 05/06/2001 e 793/GMMS de 24/04/2012, respectivamente:

Para Unidades Descentralizadas de Reabilitação - UDR.

NÍVEL I - R\$ 1.500,00

NÍVEL II- R\$ 2.500,00

Para Centros Especializados em Reabilitação - CER, onde considera os pontos de atenção habilitados pelo Ministério da Saúde.

CER II - R\$ 3.000,00

CER III - R\$ 3.500,00

CER IV- R\$ 4.000,00

CRITÉRIOS:

a) A UDR deverá funcionar no mínimo 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com equipe interdisciplinar, considerando o estabelecido para cada modalidade, de acordo com os Anexos I e II da Portaria 818/GM/MS;

b) O CER deverá funcionar no mínimo 8 horas diárias, de segunda à sexta, com responsável técnico de nível superior, composição e dimensionamento conforme Instrutivo de Reabilitação anexo à Portaria 793/GM/MS;

c) Os serviços de reabilitação que compõe a Rede Estadual de Reabilitação do Estado de Mato Grosso serão acompanhados periodicamente pela área técnica e pelos Escritórios Regionais de Saúde por meio de relatórios mensais e visitas técnicas.

O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Unidades de Hemoterapia: Agência Transfusional (AT) e Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) é classificado pelo HEMOCENTRO, como:

AGENCIA TRANSFUSIONAL/AT - R\$ 3.000,00

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO/UCT - R\$ 5.000,00

CRITÉRIOS:

- a) As unidades de hemoterapia deverão atender período integral com equipe interdisciplinar e com regime de plantão (24 horas);
- b) Toda unidade da Hemorede tanto AT como UCT, deverá ter como Responsável Técnico (01) um médico Hematologista ou outra especialidade médica desde que tenha sido Capacitado pelo MT-HEMOCENTRO para desenvolver suas funções;
- c) As unidades deverão manter funcionando o serviço com um estoque mínimo de insumos, independente do número de transfusões;
- d) As unidades de hemoterapia devem atender ao preconizado na Portaria MS/GM 158 de 04 de fevereiro de 2016, a Resolução RDC 34 de 11 de junho de 2014 e do Termo de Compromisso para o alcance das metas do Plano Diretor do Sangue de MT.

O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

R\$ 7.000,00 para cada Unidade não cadastrada pelo Ministério da Saúde

R\$ 2.000,00 para as Unidades cadastradas pelo Ministério da Saúde

CRITÉRIOS:

Os CAPS deverão apresentar, durante as ações de monitoramento, os Projetos Terapêuticos Singulares realizados no Centro de Atenção Psicossocial compondo todas as ações pertinentes neste serviço, conforme a Portaria N.º336/GM/2002;

A assistência prestada nos CAPS deverão incluir atendimentos individuais, grupais e familiares, atividades comunitárias, visitas domiciliares e o fornecimento de alimentação para seus usuários, que permanecerem em um turno de 4 e 8 horas;

Os CAPS deverão ter um horário de funcionamento de acordo com cada modalidade existente, contando com uma equipe interdisciplinar (Médico, Assistente Social, Enfermeiro, Psicopedagogo, Técnico de Enfermagem, Administrativo, Educador Físico e outros) e quantidade de profissionais conforme as modalidades (CAPSI, II, III, AD II, AD III 24h e CAPSi), segundo a Portaria N.º336/GM/2002;

As atividades articuladas com outros pontos de atenção da rede de saúde mental devem promover a diminuição dos encaminhamentos para a internação e o fomento para implantação de leitos especializados em saúde mental nos Hospitais Gerais, segundo a Portaria MS/GM n 3.088/2001).

PARAGRAFO ÚNICO - A aplicação dos recursos financeiros serão destinados exclusivamente para o custeio, em caráter complementar das ações e serviços.

Art. 2º Define-se que a adesão dos municípios a esta Portaria, será por meio de formalização de Termo de Compromisso, contendo as responsabilidades dos entes federativos. A inclusão e exclusão das unidades bem como a classificação e reclassificação dos mesmos, deverão seguir pactuações CIR/CIB e Ministério da Saúde.

Art. 3º- O monitoramento das ações das unidades dar-se-á através do acompanhamento das áreas técnicas com visita "in loco" e emissão de relatório anual, apresentando o cumprimento dos critérios do Termo de Compromisso que deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Rede de Serviços, para continuidade ou suspensão dos repasses.

Art. 4º- A suspensão do incentivo dar-se-á por:

Não cumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Compromisso e/ou constatação de descumprimento das ações e serviços das Unidades, com emissão de Parecer Técnico pelas áreas CRIDAC, HEMOCENTRO e SAUDE MENTAL.

Art. 5º- A transferência mensal dos recursos de co-financiamento estadual do Programa a Regionalização será precedida de autorização do Secretário de Estado de Saúde, por meio de Portaria contendo os municípios contemplados e os respectivos valores.

Art. 6º- Os recursos de co-financiamento estadual do Programa a Regionalização correrão a conta da dotação orçamentário do fundo estadual de saúde.

Art. 7º - Anualmente os municípios habilitados terão seus processos reavaliados pelas Áreas técnicas da SES de acordo com:

I - Cumprimento do Termo de Compromisso do co-financiamento Estadual do Programa a Regionalização.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

REPASSE FUNDO A FUNDO - REGIONALIZAÇÃO

Microrregião	Município	Pop. 2015*	REGIONALIZAÇÃO						Valor Total Regionalização
			UDR	AT	UCT	CAPS	CAPS I	CAPS II	
Baixada Cuiabana	ACORIZAL	5.362	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	AGUA BOA	23.551	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	7.500,00

Microrregião	Município	Pop. 2015*	UDR	AT	UCT	CAPS	CAPS I	CAPS II	Valor Total Regionalização
Baixo Araguaia	CANABRAVA DO NORTE	4.678	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	CANARANA	20.208	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Alto Tapajós	CARLINDA	10.364	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Noroeste	CASTANHEIRA	8.405	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	CHAPADA DOS GUIMARAES	18.699	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	CLAUDIA	11.546	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	COCALINHO	5.530	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte	COLIDER	31.895	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	6.500,00
Noroeste	COLNIZA	33.575	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	COMODORO	19.536	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	6.500,00
Baixo Araguaia	CONFRESA	28.339	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Sudoeste	CONQUISTA DO OESTE	3.737	-	-	-	-	-	-	-
Noroeste	COTRIGUACU	17.716	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	CUIABA	580.489	8.500,00	-	-	6.000,00	-	-	14.500,00
Oeste	CURVELANDIA	5.006	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	DENISE	8.975	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	DIAMANTINO	21.064	2.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	7.500,00
Sul	DOM AQUINO	8.032	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	FELIZ NATAL	12.782	-	-	-	-	-	-	-
Sudoeste	FIGUEIROPOLIS DO OESTE	3.549	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	GAUCHA DO NORTE	7.036	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Garças Araguaia	GENERAL CARNEIRO	5.318	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00

Oeste	GLORIA D OESTE	3.023	-	-	-	-	-	-	-
Vale do Peixoto	GUARANT A DO NORTE	33.929	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Sul	GUIRATINGA	14.496	1.500,00	-	-	7.000,00	-	-	8.500,00
Oeste	INDIAVAI	2.543	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	IPIRANGA DO NORTE	6.629	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	ITANHANGA	6.103	-	-	-	-	-	-	-
Norte	ITAUBA	4.013	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	ITIQUEIRA	12.472	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	JACIARA	26.401	1.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	8.500,00
Baixada Cuiabana	JANGADA	7.925	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	JAURU	9.241	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Vale do Arinos	JUARA	33.610	1.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	8.500,00
Noroeste	JUINA	39.688	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	9.500,00
Noroeste	JURUENA	13.933	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	JUSCIMEIRA	11.107	-	-	-	-	-	-	-
Oeste	LAMBARI D OESTE	5.767	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	LUCAS DO RIO VERDE	57.285	1.500,00	-	-	2.000,00	-	-	3.500,00
Norte Araguaia Karajá	LUCIARA	2.094	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte	MARCELANDIA	10.861	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Vale do Peixoto	MATUPA	15.433	2.500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
Oeste	MIRASSOL D OESTE	26.369	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	6.500,00
Centro Norte	NOBRES	14.959	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	NORTELANDIA	6.048	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00

Baixada Cuiabana	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	11.393	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Alto Tapajós	NOVA BANDEIRANTES	13.729	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
REGIONALIZAÇÃO									
Microrregião	Município	Pop. 2015*	UDR	AT	UCT	CAPS	CAPS I	CAPS II	Valor Total Regionalização
Baixada Cuiabana	NOVA BRASILÂNDIA	4.029	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte	NOVA CANAÃ DO NORTE	12.365	-	-	-	-	-	-	-
Norte	NOVA GUARITA	4.590	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	NOVA LACERDA	6.052	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	NOVA MARILÂNDIA	3.107	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	NOVA MARINGÁ	7.764	-	-	-	-	-	-	-
Alto Tapajós	NOVA MONTE VERDE	8.640	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	NOVA MUTUM	39.712	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Médio Araguaia	NOVA NAZARE	3.491	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	NOVA OLÍMPIA	18.965	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte	NOVA SANTA HELENA	3.566	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	NOVA UBRATA	10.801	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Garças Araguaia	NOVA XAVANTINA	20.399	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Vale do Arinos	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.845	-	-	-	-	-	-	-
Vale do Peixoto	NOVO MUNDO	8.364	-	-	-	-	-	-	-
Norte Araguaia Karajá	NOVO SANTO ANTONIO	2.369	-	-	-	-	-	-	-
Garças Araguaia	NOVO SÃO JOAQUIM	5.323	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00

Alto Tapajós	PARANAITA	10.844	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	PARANATINGA	21.014	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	PEDRA PRETA	16.674	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Vale do Peixoto	PEIXOTO DE AZEVEDO	32.818	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Baixada Cuiabana	PLANALTO DA SERRA	2.647	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	POCONE	32.131	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Garças Araguaia	PONTAL DO ARAGUAIA	6.128	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Garças Araguaia	PONTE BRANCA	1.618	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	PONTES E LACERDA	43.235	2.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	7.500,00
Baixo Araguaia	PORTO ALEGRE DO NORTE	11.674	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	6.500,00
Vale do Arinos	PORTO DOS GAUCHOS	5.334	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	PORTO ESPERIDIAO	11.464	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	PORTO ESTRELA	3.158	-	-	-	-	-	-	-
Sul	POXOREO	16.441	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Sul	PRIMAVERA DO LESTE	57.423	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	9.500,00
Médio Araguaia	QUERENCI A	15.597	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	RESERVA DO CABACAL	2.630	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	RIBEIRAO CASCALHEIRA	9.562	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Garças Araguaia	RIBEIRAOZINHO	2.290	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	RIO BRANCO	5.044	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	RONDOLANDIA	3.792	-	-	-	-	-	-	-
Sul	RONDONOPOLIS	215.320	2.500,00	-	-	4.000,00	-	-	6.500,00

Centro Norte	ROSARIO OESTE	17.161	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	SALTO DO CEU	3.502	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	SANTA CARMEM	4.292	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	SANTA CRUZ DO XINGU	2.284	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	SANTA RITA DO TRIVELATO	3.036	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	SANTA TEREZINHA	7.883	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	SANTO AFONSO	3.038	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
REGIONALIZAÇÃO									
Microrregião	Município	Pop. 2015*	UDR	AT	UCT	CAPS	CAPS I	CAPS II	Valor Total Regionalização
Sul	SANTO ANTONIO DO LESTE	4.591	-	-	-	-	-	-	-
Baixada Cuiabana	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	19.257	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte Araguaia Karajá	SAO FELIX DO ARAGUAIA	11.125	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Sul	SAO JOSE DO POVO	3.823	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	SAO JOSE DO RIO CLARO	19.052	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	SAO JOSE DO XINGU	5.375	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	18.622	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Sul	SAO PEDRO DA CIPA	4.444	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	SAPEZAL	22.665	2.500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
Norte Araguaia Karajá	SERRA NOVA DOURADA	1.520	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	SINOP	129.916	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	9.500,00
Teles Pires	SORRISO	80.298	1.500,00	-	-	2.000,00	-	-	3.500,00

Vale do Arinos	TABAPORA	9.489	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	TANGARA DA SERRA	94.289	1.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	8.500,00
Teles Pires	TAPURAH	12.305	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Vale do Peixoto	TERRA NOVA DO NORTE	10.167	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Sul	TESOURO	3.513	-	-	-	-	-	-	-
Garças Araguaia	TORIXOREU	3.713	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	UNIAO DO SUL	3.551	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	VALE DE SAO DOMINGOS	3.040	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	VARZEA GRANDE	268.594	2.500,00	-	-	6.000,00	-	-	8.500,00
Teles Pires	VERA	10.736	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	15.274	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	VILA RICA	23.937	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
TOTAL MENSAL		3.265.486	195.000,00	57.000,00	70.000,00	67.000,00	7.000,00	2.000,00	398.000,00

* ESTIMATIVA POPULACIONAL - MATO GROSSO (IBGE/TCU- PUBLICADA NO D.O.U. EM 01/07/2015)